**AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2016**

**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 31 de outubro de 2016, APROVOU:

**Art. 1º** - Ficam extintos os seguintes empregos públicos de provimento em comissão existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita:

|  |
| --- |
| SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS |
| DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CIVEL E TRABALHISTA |
| DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS |
| DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL |

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 01 de novembro de 2016.

**NILES ZAMBELO JUNIOR**

**Presidente da Câmara**